



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

II - Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde.

III – Modalidade

Pregão Eletrônico nº **041/2024/SRP**

IV - Processo Administrativo nº

134/2024

V - Tipo de Licitação

Menor Preço

VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento

Parcelada

VII - Critério de Julgamento

Menor Preço **por lote**

VIII – Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX – Modo de Disputa

Aberto e Fechado

X – Objeto:

Constitui objeto desta licitação Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material hospitalar, pensos e insumos hospitalares, equipamentos e instrumentos para a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Saúde, Centro de Atensão Psicossocial, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara, Bahia.

XI – Sessão Pública:

Data Limite Recebimento Propostas: **11/12/2024 às 08:00** (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica: **11/12/2024 às 09:00** (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

XII - Dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021

XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, nº172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br.

Pregoeiro responsável:

Elzivan de Azevedo Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 161/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 194/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a aquisição de material hospitalar, pensos e insumos hospitalares, equipamentos e instrumentos para a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

Início Sessão Eletrônica: 11/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
Data Limite Recebimento Propostas: 11/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a aquisição de material hospitalar, pensos e insumos hospitalares, equipamentos e instrumentos para a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. Será participante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).

8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/206, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)
- 10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II)

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.

16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

licitação.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.

16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) O registro a que se refere a linha anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Fornecimento” (fatura/note).

19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura/note devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara/BA, 27 de novembro 2024.

Hemerson Oliveira Di Labio
Secretário de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização do objeto para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a aquisição de material hospitalar, pensos e insumos hospitalares, equipamentos e instrumentos para a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento adequado dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara/BA, bem como suprir as necessidades de todos os pacientes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro Atenção Psicossocial (CAPS), faz-se necessário a aquisição de equipamentos, instrumentos, material hospitalar, penso e insumos que são essenciais ao funcionamento da saúde e imprescindíveis as atividades regulares do Município de Jaguaquara.

Os materiais hospitalares são de extrema importância para os serviços básicos de saúde em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara/BA (UBSs, UPA, SAMU e CAPS). A necessidade de realizar essa aquisição decorre do contínuo atendimento das unidades de saúde, o qual exige o fornecimento regular de materiais, insumos, equipamentos e instrumentos médicos. A reposição desses itens é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos de saúde e a qualidade no atendimento à população.

Os equipamentos e instrumentos são essenciais no apoio diagnóstico para vários procedimentos inclusive na básica prevenção, tratamentos e monitoramento de várias doenças.

A radiologia utiliza a tecnologia de imageamento médico para diagnosticar e tratar condições médicas, pelo que se constitui alicerce fundamental no campo da saúde. Através dessas informações obtidas por meio da radiologia, os médicos diagnosticam, tratam e monitoram ferimentos e doenças. Por isso é de suma importância a aquisição de produtos para manutenção do setor de radiologia para que atuem de forma efetiva e eficiente.

A não aquisição desses materiais poderá resultar na interrupção ou na inadequação dos serviços prestados, afetando diretamente a saúde da população.

Os quantitativos foram levantados de acordo com o histórico de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando uma projeção de utilização potencial.

Ainda, tem-se que necessário que as aquisições ocorram de forma parcelada e apenas quando da efetiva necessidade da utilização, de forma que mais eficiente a utilização do sistema de registro de preços.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão.

Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

No caso, ainda que possível uma divisão e fragmentação dos itens, tem-se que haveria real prejuízo à economia de escala, visto que os licitantes não diluiriam os seus custos operacionais de fornecimento em relação aos quantitativos totais, gerando um aumento dos preços unitários.

Assim, conforme justificado no ETP e com o objetivo de garantir economia de escala, o julgamento será o de menor preço por lote, visto que a adjudicação em itens impactaria nos preços por conta dos custos operacionais de fornecimento, causando prejuízo para a economia de escala.

É o caso de aglutinação dos itens em lotes com o objetivo de se garantir uma melhor economia de escala, não havendo prejuízo à competitividade.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da municipalidade, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para o fornecimento de materiais gráficos e impressos, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde da municipalidade, conforme a tabela anexa e as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os licitantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornado-se público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021 e justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma, no momento da negociação final de preços, será divulgado o orçamento da administração, que servirá de parâmetro para a aceitabilidade da melhor oferta, sem prejuízo de avaliação de oscilações de preço mercado para os produtos no intervalo de tempo do processo licitatório.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço orçado pela Administração.

Os itens a serem adquiridos, bem assim, seu quantitativo e especificidades estão dispostos na planilha abaixo:

LOTE 01 - ABAIXADOR DE LÍNGUA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Abaixador de língua	Pacote c/ 100 unidades	Pacote	120

LOTE 02 - ÁGUA OXIGENADA				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Água oxigenada 10 vol.	Litro	Litros	120

LOTE 03 - AGULHAS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Agulha descartável	40 x 1,2 (caixa com 100 unidades)	Caixas	300
02	Agulha descartável	13 x 0,45 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200
03	Agulha descartável	20 x 0,55 (caixa com 100 unidades)	Caixas	120
04	Agulha descartável	25 x 0,7 (caixa com 100 unidades)	Caixas	160
05	Agulha descartável	30 x 0,7 (caixa com 100 unidades)	Caixas	250
06	Agulha descartável	25 x 0,8 (caixa com 100 unidades)	Caixas	100
07	Agulha descartável	30 x 0,8 (caixa com 100 unidades)	Caixas	350

LOTE 04 - ÁLCOOL GEL				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Álcool em gel uso hospitalar 500ml	Álcool em gel 70°, hidratado, uso hospitalar. Frasco com 500ml. A base de álcool etílico em gel a 70%, destinado a higienização de mãos. Apresentar em seu rótulo dados de identificação do produto, instruções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Frasco	200
02	Álcool em gel uso hospitalar 5L	Álcool em gel 70°, hidratado, uso hospitalar. Galão com 5 litros. A base de álcool etílico em gel a 70%, destinado a higienização de mãos. Apresentar em seu rótulo dados de identificação do produto, instruções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Galão	10

LOTE 05 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Álcool líquido 70° uso hospitalar	Álcool Líquido 70° uso hospitalar. Frasco de 1 litro. Para desinfecção de superfícies hospitalares. Apresentar em seu rótulo dados de identificação do produto, instruções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Litros	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 06 - ALCOOL ABSOLUTO				
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Álcool líquido absoluto	Absoluto 99,5%. Frasco de 1 litro. Apresentar em seu rótulo dados de identificação do produto, instruções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Litros	600

LOTE 07 - ALGODÃO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Algodão hidrófilo, não estéril	500 g (1 qualidade)	Pacote	600

LOTE 08 - ALMOTOLIAS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Almotolia plástica ambar(marrom) bico reto com tampa	500mL	Unidade	20
02	Almotolia plástica ambar(marrom) bico reto com tampa	250mL	Unidade	50
03	Almotolia plástica ambar(marrom) bico reto com tampa	125 ml	Unidade	60
04	Almotolia plástica transparente bico reto com tampa	500mL	Unidade	40
05	Almotolia plástica transparente bico reto com tampa	250mL	Unidade	50
06	Almotolia plástica transparente bico reto com tampa	125mL	Unidade	60

LOTE 09 - AMBU				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Reanimador Manual Adulto	Com balão ressuscitador 60 cm H ₂ O, válvula de alívio de pressão, tubo de oxigênio com 2 metros, um reservatório e máscara de silicone	Unidade	10
02	Reanimador Manual Infantil	Com balão ressuscitador 60 cm H ₂ O, válvula de alívio de pressão, tubo de oxigênio com 2 metros, um reservatório e máscara de silicone	Unidade	10
03	Reanimador Manual Rescem Nascido	Reanimador manual em polivinil básico p/ recém-nascido 250 ml n°3	Unidade	02

LOTE 10 - APAREDEIRA INOX				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Aparedeira em Aço Inox	30 x 42 cm, Capacidade 2.000 ml	Unidade	02

LOTE 11 - ATADURAS CREPON				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Atadura de crepon, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2	10 cm x 1,80 m em repouso	Dúzia	3.000
02	Atadura de crepon, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2	15 cm x 1,80 m em repouso	Dúzia	3.000
03	Atadura de crepon, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2	20 cm x 1,80 m em repouso	Dúzia	1.500
04	Atadura de crepon, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2	25 cm x 1,80 m em repouso	Dúzia	200
05	Atadura de crepon, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2	30 cm x 1,80 m em repouso	Dúzia	200

LOTE 12 - ATADURA GESSADA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Atadura gessada	10 cm caixa c/ 20 (secagem rápida)	Caixa	05
02	Atadura gessada	12 cm caixa c/ 20 (secagem rápida)	Caixa	05
03	Atadura gessada	15 cm caixa c/ 20 (secagem rápida)	Caixa	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

04	Atadura gessada	20 cm caixa c/ 20 (secagem rápida)	Caixa	05
----	-----------------	------------------------------------	-------	----

LOTE 13 - ATADURA ORTOPEDICA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Atadura de agodão ortopédica 10cm	10cm pacotes c/ 12	Pacote	40
02	Atadura de algodão ortopédica 15cm	15cm pacotes c/ 12	Pacote	40
03	Atadura de algodão ortopédica 20cm	20cm pacotes c/ 12	Pacote	40

LOTE 14 - AVENTAIS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Avental descartável 40g	Avental descartável em não tecido gramatura 40g/m². Na cor branca. Resistente a rasgos. Manga longa com elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Não estéril. Uso único.	Unidade	20000
02	Avental descartável 80g Impermeável	Avental descartável em não tecido gramatura 80g/m². Impermeável. Na cor branca. Manga longa com elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Não estéril. Uso único.	Unidade	200

LOTE 15 - BALANÇA DIGITAL DE VIDRO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Balança digital de vidro	Balança digital; capacidade para 180kg; sensores de alta precisão; display LCD de fácil visualização; zera automaticamente; plataforma de vidro temperado de segurança com alta resistência; desligamento automático; indicador de excesso de peso.	Unidade	15

LOTE 16 - BLOQUEADOR SOLAR				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Bloqueador Solar FPS 60	120ml	Bisnaga	700

LOTE 17 - BOLSA DE COLOSTOMIA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Bolsa de colostomia - Recortável: 19 a 64mm	Drenável Recortável com Barreira Protetora de Pele Stomahesive. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Unidade	2500

LOTE 18 - BORRACHA LATEX E SILICONE				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Borracha látex	tubo látex nº 200 - garrote - pct c/ 15 m	Pacote	10
02	Borracha látex	tubo látex nº 204 - para aspiração - pct c/ 15 m	Pacote	15
03	Borracha silicone	tubo silicone nº204 - para aspiração -pct c/ 15 m	pacote	15

LOTE 19 - BOTA DE UNNA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Bota de unna (7,6cm x 9,14m)	Bandagem para bota de unna; inelástica; impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água purificada. Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde. Tamanho 7,6cm x 9,14m.	Rolo	200
02	Bota de unna	Bandagem para bota de unna; inelástica; impregnada com pasta a	Rolo	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	(10,2cm x 9,14m)	base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água purificada. Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde. Tamanho 10,2cm x 9,14m.		
--	------------------	---	--	--

LOTE 20 - CADEIRA DE BANHO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Cadeira de banho	Cadeira de banho dobrável confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. Capacidade Máxima de Peso: 120 kg.	Unidade	08

LOTE 21 - CADEIRA DE RODAS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Cadeira de rodas pneus maciços	Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para os braços, apoio para os pés, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus maciços. Capacidade Máxima de Peso: 120 kg.	Unidade	12

LOTE 22 - CAMPO OPERATÓRIO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Compressa Campo operatório (1ª qualidade) pacote com 50 unidades	Dimensão 45 cmx50cm 35 g por unidade, 4 camadas entrelaçadas com fio radiopaco, cadaço duplo em forma de alça, 100% algodão, bordas com costura	Pacote	150

LOTE 23 - CÂNULA DE GUEDEL

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Cânula de Guedel	em PVC - KIT de 0 - 5	kit	05

LOTE 24 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA AÇO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Cânula para Traqueostomia	em Aço nº 04	Unidade	02
02	Cânula para Traqueostomia	em Aço nº 06	Unidade	02

LOTE 25 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Cânula de traqueostomia descartável com cuff nº06	Cânula de traqueostomia descartável com cuff PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 6,0	Unidade	05
02	Cânula de traqueostomia descartável com cuff nº6,5	Cânula de traqueostomia descartável com cuff PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 6,5	Unidade	05
03	Cânula de traqueostomia descartável com cuff nº07	Cânula de traqueostomia descartável com cuff PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 7,0	Unidade	10
04	Cânula de traqueostomia descartável com cuff nº7,5	Cânula de traqueostomia descartável com cuff PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

		tamanho 7,5		
05	Cânula de traqueostomia descartável com cuff nº08	Cânula de traqueostomia descartável com cuff PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 8,0	Unidade	10
06	Cânula de traqueostomia descartável com cuff nº8,5	Cânula de traqueostomia descartável com cuff PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 8,5	Unidade	05
07	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº03	Cânula de traqueostomia descartável sem balão Silicone atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 3,0	Unidade	05
08	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº 3,5	Cânula de traqueostomia descartável sem balão Silicone atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 3,5	Unidade	05
09	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº04	Cânula de traqueostomia descartável sem balão PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 4,0	Unidade	10
10	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº4,5	Cânula de traqueostomia descartável sem balão PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 4,5	Unidade	10
11	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº05	Cânula de traqueostomia descartável sem balão PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 5,0	Unidade	10
12	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº5,5	Cânula de traqueostomia descartável sem balão PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 5,5	Unidade	10
13	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº06	Cânula de traqueostomia descartável sem balão PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 6,0	Unidade	10
14	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº6,5	Cânula de traqueostomia descartável sem balão PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 6,5	Unidade	10
15	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº07	Cânula de traqueostomia descartável sem balão PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 7,0	Unidade	10
16	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº7,5	Cânula de traqueostomia descartável sem balão PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 7,5	Unidade	10
17	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº08	Cânula de traqueostomia descartável sem balão PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 8,0	Unidade	10
18	Cânula de traqueostomia descartável sem balão nº8,5	Cânula de traqueostomia descartável sem balão PVC Siliconizado atóxico livre de látex livre de DEHP tamanho 8,5	Unidade	05

LOTE 26 - CATETER PARA ASPIRAÇÃO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Cateter p/aspiração	COM válvula nº 06	Unidade	80
02	Cateter p/aspiração	COM válvula nº 08	Unidade	80
03	Cateter p/aspiração	COM válvula nº 10	Unidade	80
04	Cateter p/aspiração	COM válvula nº 12	Unidade	80
05	Cateter p/aspiração	COM válvula nº 14	Unidade	80
06	Cateter p/aspiração	COM válvula nº 16	Unidade	80
07	Cateter p/aspiração	COM válvula nº 18	Unidade	80
08	Cateter p/aspiração	COM válvula nº 20	Unidade	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 27 - INTRACATH

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Catéter para infusão Central - Intracath	14 G com estilete	Unidade	05
02	Catéter para infusão Central - Intracath	16 G com estilete	Unidade	05
03	Catéter para infusão Central - Intracath	19 G com estilete	Unidade	05

LOTE 28 - CATETER PARA OXIGÊNIO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Cateter para oxigênio	nº 04 nasal	Unidade	10
02	Cateter para oxigênio	nº 06 nasal	Unidade	10
03	Cateter para oxigênio	nº 08 nasal	Unidade	10
04	Cateter para oxigênio	nº10 nasal	Unidade	10

LOTE 29 - CATETER TIPO ÓCULOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Cateter tipo óculos infantil	descartável	Unidade	100
02	Cateter tipo óculos adulto	descartável	Unidade	1500

LOTE 30 - JELCO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Jelco (Cateter I.Venoso)	nº 14	Unidade	100
02	Jelco (Cateter I.Venoso)	nº 16	Unidade	100
03	Jelco (Cateter I.Venoso)	nº 18	Unidade	100
04	Jelco (Cateter I.Venoso)	nº 20	Unidade	3500
05	Jelco (Cateter I.Venoso)	nº 22	Unidade	5300
06	Jelco (Cateter I.Venoso)	nº 24	Unidade	2700

LOTE 31 - CLOREXIDINA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Clorexidina	2,0% 1000ML	Litros	12

LOTE 32 - COLETORES

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Coletor de urina c/ cordão tipo saco	(desc. 2000ml pct c/ 100)	Pacote	50
02	Coletor de urina infantil feminino	Pacote com 10 unidades	Pacote	10
03	Coletor de urina infantil masculino	Pacote com 10 unidades	Pacote	10
04	Coletor de urina p/ incontinência urinária (tipo dedo de luva)	descartável	Unidade	50
05	Coletor de urina sistema fechado, estéril, com dispositivo antirefluxo	Capacidade 2.000 ml	Unidade	1000
06	Coletor universal 10 ml	Coletor Universal 10 mL, Com tampa, Desmontado, Não Estéril, Com Pá, Frasco Bege, Não Graduado	Unidade	3000
07	Coletor universal - transparente	Capacidade 80 ml	Unidade	500
08	Dispositivo para incontinencia urinaria	Dispositivo para incontinência urinária masculino Nº 04. Na embalagem de vera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	05
09	Dispositivo para	Dispositivo para incontinência urinária masculino Nº	UNID	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	incontinencia urinaria	05. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.		
10	Dispositivo para incontinencia urinaria	Dispositivo para incontinência urinária masculino N° 06. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	05

LOTE 33 - GAZE

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Compressa de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm 13 fios	Compressa de gaze hidrofila 7,5 x 7,5 com (fechada) 15 cm x 30 cm (aberta) 5 dobras, 8 camadas, 13 fios por cm (pacote 500 unidades) 100% algodão, não estéril com fio radiopaco.	Pacote	20.000

LOTE 34 - CURATIVOS HIDROCOLOIDE

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Curativo a base de Hidrocolóide estéril c/ alginato 10x10 cm	10 x 10 cm	Unidade	150
02	Curativo a base de Hidrocolóide estéril c/ alginato 20x20 cm	20 x 20 cm	Unidade	30
03	Curativo de Hidrofibra c/ Alginato de Cálcio e Prata 10x10cm	10 x 10 cm	Unidade	60
04	Curativo de Hidrofibra c/ Alginato de Cálcio e Prata 10x20cm	20 x 20 cm	Unidade	30
05	Hidrocolóide Estéril	10 x 10 cm	Unidade	30
06	Hidrofibra Absorvente com prata estéril	10 x 10 cm	Unidade	30
07	Curativo cobertura de carvão ativado	10 x 10 cm	Unidade	30
08	Curativo filme transparente não estéril	15 cm x 10 m	Rolo	40
09	Curativo com emulsão petrolatum	Malha aberta e 100% celulose impregnada com Petrolatum	Unidade	30

LOTE 35 - DETERGENTE ENZIMÁTICO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Detergente Enzimático	1000ml Com 5 enzimas e 2 tensoativos, não iônicos; não corrosivo, não espumante (litro) com uso de 1 ml por litro	Litro	24

LOTE 36 - DRENO PEN ROSE

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Dreno pen rose estéril - embalagem estéril	descartável nº 1	c/ 5 um idades	20
02	Dreno pen rose estéril - embalagem estéril	descartável nº 2	c/ 5 um idades	20
03	Dreno pen rose estéril - embalagem estéril	descartável nº 3	c/ 5 um idades	20
04	Dreno pen rose estéril - embalagem estéril	descartável nº 4	c/ 5 um idades	20

LOTE 37 - ELETRODO DESCARTÁVEL

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Eletrodo descartável p/ monitor cardíaco	5 cm diâmetro, pacote c/500 unidades Adulto	Pacote	30
02	Eletrodo descartável p/ monitor cardíaco	5 cm diâmetro, pacote c/500 unidades Infantil	Pacote	02

LOTE 38 - PÁ PARA DEA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Eletrodo Pá adesiva Multifuncional para DEA adulto	Eletrodo Pá adesiva Multifuncional para desfibrilador DEA. Adulto. Compatível com desfibrilador DEA ISIS Cardiomax instramed. Conjunto com os dois eletrodos pré conectados.	Par	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

02	Eletrodo Pá adesiva Multifuncional para DEA infantil	Eletrodo Pá adesiva Multifuncional para desfibrilador DEA. Infantil. Compatível com desfibrilador DEA ISIS Cardiomax instramed. Conjunto com os dois eletrodos pré conectados.	Par	02
----	--	--	-----	----

LOTE 39 - EQUIPO MACROGOTAS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Equipo MACRO para soro com gotejador flexível, pinça rolete, filtro de ar e injetor lateral (150 cm de comprimento)	Caixa com 400 unidades. Macrogotas	Caixa	30
02	Equipo MICRO para soro com gotejador flexível, pinça rolete, filtro de ar e injetor lateral (150 cm de comprimento)	Caixa com 400 unidades. Microgotas	Caixa	01

LOTE 40 - EQUIPOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Equipo bureta graduada 150 ml	com câmara flexível, injetor lateral e filtro de ar	Unidade	80
02	Equipo MACRO fotossensível c/injetor: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra do produto, no prazo de 3 (tres), dias.	Equipo MACRO fotossensível c/injetor	Unidade	600
03	Equipo para transfusão de sangue	descartável	Unidade	200

LOTE 41 - ESCALPE

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Escalpe	nº 19 cx c/100	Caixa	01
02	Escalpe	nº 21 cx c/100	Caixa	30
03	Escalpe	nº 23 cx c/100	Caixa	50
04	Escalpe	nº 25 cx c/100	Caixa	02
05	Escalpe	nº 27 cx c/100	Caixa	01

LOTE 42 - ESCOVA PARA ASSEPSIA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Conjunto Escova, esponja para assepsia com iodopolividona	Com degermante	Unidade	15
02	Escova plástica para assepsia das mãos com clorexidina	com clorexidina	unidade	15

LOTE 43 - ESFIGMOMANOMETROS ACESSÓRIOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Estetoscópio Pediátrico Simples	Tubo Ultra-Resistente em PVC	Unidade	02
02	Estetoscópio Adulto Simples	Tubo Ultra-Resistente em PVC	Unidade	10
03	Braçadeira para tensiômetro	Adulto- com maguito de borracha com fecho de metal	Unidade	02
04	Braçadeira para tensiômetro	Pediátrico - com maguito de borracha com fecho de metal 13,8x21,5cm	Unidade	02
05	Manguito para tensiômetro de borracha	Adulto	Unidade	02
06	Manômetro para Tensiômetro	Manômetro para Tensiômetro	Unidade	02
07	Pera para tensiometro aneróide	sem válvula	Unidade	02
08	Pera para tensiometro aneróide	com válvula	Unidade	02

LOTE 44 - ESFIGMOMANOMETROS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Aparelho de aferir pressão arterial (esfigmomanômetro aneróide)	Adulto, braçadeira com manguito de borracha, com fecho botões em metal + estetoscópio duosonic	Unidade	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

02	Aparelho de aferir pressão arterial (esfigmomanômetro aneróide)	Infantil, braçadeira com manguito de borracha, com fecho botões em metal + estetoscópio duosonic - manguito 13,8x21,5cm	Unidade	02
03	Aparelho de aferir pressão arterial (esfigmomanômetro aneróide)	Obeso, braçadeira com manguito de borracha, com fecho botões em metal + estetoscópio duosonic	Unidade	02

LOTE 45 - ESPARADRAPOS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Esparadrapo Impermeável Branco composto de tecido 100% algodão de fácil rasgo Extra-Flexível	De fácil Rasgo e sem desfiamento e massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resina - Tamanho 10cm x 4,5m (ótima fixação e impermeável)	Rolo	2.200
02	Esparadrapo impermeável 5cm x4,5m	Esparadrapo impermeável, medindo 5cm x 4,5m. Na embalagem deveser estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	Rolo	50

LOTE 46 - ESPARADRAPOS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Fita microporosa 10cm x10m	Fita microporosa 10cm x 10m, cor branca, hipoalergenica, adesivo acrilico para peles frageis e sensiveis. A fita deveser se adesivar com a sobreposicao da mesma. Embalagem individual, tipo carretel com capa protetora, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao e tempo de validade.	Rolo	500
02	Fita microporosa 5cm x 10m	Fita microporosa 5cm x 10 m, cor branca, hipoalergenica, adesivo acrilico para peles frageis e sensiveis. A fita deveser se adesivar com a sobreposicao da mesma. Embalagem individual, tipo carretel com capa protetora, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao e tempo de validade.	Rolo	500

LOTE 47 - ÉTER				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Éter comercial	35% Frasco 1 litro	Litros	400

LOTE 48 - FILTRO PARA RESPIRADOR				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Filtro bacterial viral (para respirador) com traqueia	Filtro bacterial viral HMEF com traqueia corrugada 15/22 mm extensível para 8 a 15 cm, hidrofóbico, higroscópio, eletrostático, trocador de calor e humidade HME, filtragem bidirecional, capnógrafo luer lock. Espaço morto 45ml, volume 250 a 1500ml, peso do paciente acima de 30kg, peso do filtro 30g, umidificação mg de H2O/litro acima de 30,8.	Unidade	05

LOTE 49 - FIOS DE SUTURA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Fio Nylon -Monofilamento preto estéril - Classe II (Cuticular+cortante) comprimento 45 cm-descrição da agulha 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR 3,0cm cx com 24 envelopes: O vencedor do lote, deveser apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias.	nº 0	Caixa	03
02	Fio Nylon -Monofilamento preto estéril - Classe II (Cuticular+cortante) comprimento 45 cm-descrição da agulha 3/8 CIRCULO.	nº 0	Caixa	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	TRIANGULAR 4,0cm cx com 24 envelopes: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias.			
03	Fio Nylon -Monofilamento preto estéril - Classe II (Cuticular+cortante) comprimento 45 cm-descrição da agulha 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR 3,0cm cx com 24 envelopes: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias.	nº 2-0	Caixa	03
04	Fio Nylon -Monofilamento preto estéril - Classe II (Cuticular+cortante) comprimento 45 cm-descrição da agulha 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR 4,0cm cx com 24 envelopes: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias.	nº 2-0	Caixa	03
05	Fio Nylon -Monofilamento preto estéril- Classe II (Cuticular+cortante) comprimento 45 cm-descrição da agulha 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0cm cx com 24 envelopes: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias.	nº 3-0	Caixa	05
06	Fio Nylon -Monofilamento preto estéril- Classe II (Cuticular+cortante) comprimento 45 cm-descrição da agulha 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 4,0cm cx com 24 envelopes: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias.	nº 3-0	Caixa	05
07	Fio Nylon -Monofilamento preto estéril - Classe II (Cuticular+cortante) comprimento 45 cm-descrição da agulha 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR 3,0cm cx com 24 envelopes: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias.	nº 4-0	Caixa	03
08	Fio Nylon -Monofilamento preto estéril - Classe II (Cuticular+cortante) comprimento 45 cm-descrição da agulha 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR 4,0cm cx com 24 envelopes: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias.	nº 4-0	Caixa	03
09	Fio Nylon -Monofilamento preto estéril - Classe II (Cuticular+cortante) comprimento 45 cm-descrição da agulha 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR 2,0cm cx com 24 envelopes: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias.	nº 5-0	Caixa	03
10	Fio Nylon -Monofilamento preto estéril- Classe II (Cuticular+coratne) comprimento 45 cm-descrição da agulha 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR 2,0cm: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias.	nº 6-0	Caixa	03

LOTE 50 - FITA DE AUTOCLAVE				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Fita Adesiva Autoclave	19 mm x 30 m - com indicador de esterilização nos recipientes hospitalares em Autoclave, apresentando faixar escura, após 1 h com 120°C à 140 °C; confeccionado com dorso de papel crepe à base de celulose, recebendo em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resinas, e na outra face, um fino acabamento com impermeabilizante de resina acrílica, verniz e reagente temo ativo.	Rolo	500
02	Fita Adesiva Hospitalar (CREPE)	Fita Adesiva crepe Hospitalar. Com excelente aderência.	Unidade	600

LOTE 51 - FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Fita para eletrocardiograma	Tamanho 58mmX30m	Unidade	05
02	Fita para eletrocardiograma	Tamanho 215mmX30m	Unidade	05

LOTE 52 - FIXADOR CITOLÓGICO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Fixador citológico	100ml, spray. Solução de propilenoglicol e álcool absoluto com propriedades de fixação e sustentação da integridade celular e	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

esfregaços de material biológico. Embalagem com dados de identificação e procedência.

LOTE 53 - FORMOL

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Formol 10%	Frasco 1 litro	Litros	06
02	Formol 40%	Frasco 1 litro	Litros	01

LOTE 54 - FRALDAS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Fralda geriátrica desc para adulto	Geriátrica Tamanho Grande pacote c/ 8 unidades	Pacote	1.200
02	Fralda geriátrica desc para adulto	Geriátrica Tamanho Extra Grande pacote c/ 7 unidades	Pacote	1200
03	Fralda geriátrica desc para adulto	Geriátrica Tamanho Médio pacote c/ 8 unidades	Pacote	300
04	Fralda geriátrica desc para adulto	Geriátrica Tamanho Pequeno pacote c/ 8 unidades	Pacote	200
05	Fralda descartável infantil	Tamnhn pequena c/ 20 unidades	Pacote	30
06	Fralda descartável infantil	Tamnhn Médio c/ 18 unidades	Pacote	60
07	Fralda descartável infantil	Tamnhn Grande pacote c/16 und	Pacote	400
08	Fralda descartável infantil	Tamnhn EXG pacote c/ 14 unidades	Pacote	400

LOTE 55 - GAZE KERLIX

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Gaze de Kerlix	Impregnada com pilihexametileno de biguanida (PHMB) a 0.2%	Pacote	500

LOTE 56 - GAZE TIPO QUEIJO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Gaze Hidrófila em rolo, tipo queijo (atadura de gaze- bobina) com tecido 100% algodão	com tecido 100% algodão, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios por cm2, gramatura de 25 ,3 G/m2, 91cm x 91m	Pacote	150

LOTE 57 - GEL CONDUTOR PRA ULTRASSOM

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Gel condutor para ultrasson	Frasco 1Kg	Frasco	60

LOTE 58 - GLICERINA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Glicerina líquida	1.000mL	Litro	12

LOTE 59 - GLICOSÍMETROS E TIRAS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Aparelho monitorador de glicemia (PADRONIZADO - MATCH II)	Glicosímetro portátil - com pilha	Unidade	20
02	Aparelho monitorador de glicemia (PADRONIZADO - ON CALL PLUS)	Glicosímetro portátil - com pilha	Unidade	50
03	Tiras p/ aferir glicose (PADRONIZADO - MATCH II)	Caixa com 50 tiras	caixa	1.000
04	Tiras p/ aferir glicose (PADRONIZADO - ON CALL PLUS II)	Caixa com 50 tiras	caixa	5.000

LOTE 60 - GRAU CIRÚRGICO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Grau cirúrgico para autoclave	Rolo para esterelização - Tamanho 10 cm x 100 m	Unidade	200
02	Grau cirúrgico para autoclave	Rolo para esterelização - Tamanho 15 cm x 100 m	Unidade	250
03	Grau cirúrgico para autoclave	Rolo para esterelização - Tamanho 20 cm x 100m	Unidade	250
04	Grau cirúrgico para autoclave	Rolo para esterelização - Tamanho 25 cm x 100 m	Unidade	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

05	Grau cirúrgico para autoclave	Rolo para esterelização - Tamanho 30 cm x 100m	Unidade	60
06	Grau cirúrgico para autoclave	Rolo para esterelização - Tamanho 35 cm x 100m	Unidade	20

LOTE 61 - HIDROGEL E SOLUÇÃO PHMB				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Hidrogel com Alginato Estéril, a base de AGE	85 g	Unidade	250
02	Solução PHMB	100 ml. Composição: 0,1% de Undecilaminopropil Betaína; 0,1% de Polihexanida; 99,8% de Água Purificada.	Unidade	120

LOTE 62 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Indicador Biológico para autoclave	para monitorar ciclos de esterilização à vapor - SporTEST	Unidade	60

LOTE 63 - INFUSOR DUAS VIAS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Infusor 02 vias	Com clamp corta fluxo, extensor para infusão múltipla	Unidade	2000

LOTE 64 - IODOPOVIDONA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Iodopovidona 10%	litro (1% iodo ativo) - sol. Aquosa DEGERMANTE	Frasco	300
02	Iodopovidona 10%	litro (1% iodo ativo) - sol. Aquosa TÓPICO	Frasco	300

LOTE 65 - KIT DE CISTOSTOMIA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Kit de cistotomia	Catéter em silicone radiopaco e biocompatível com balão de 05 ml, 14FR x 43cm. Cânula percutânea inoxidável peel-away descartável 16,8FR x 12cm e conector para bolsa de drenagem.	Unidade	02

LOTE 66 - KIT PREVENTIVO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Kit para preventivo ou papanicolau - tam. G	Kit contém: lâmina, espécuro, escova, luva e espátula	Kit	200
02	Kit para preventivo ou papanicolau - tam. M	Kit contém: lâmina, espécuro, escova, luva e espátula	Kit	5000
03	Kit para preventivo ou papanicolau - tam. P	Kit contém: lâmina, espécuro, escova, luva e espátula	Kit	5000
04	Pinça de cheron	Descartável - 25cm	Unidade	500

LOTE 67 - LÂMINA DE BISTURI				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Lâmina de bisturi nº 15	Caixa com 100 unidades	Caixa	07
02	Lâmina de bisturi nº 23	Caixa com 100 unidades	Caixa	30
03	Lâmina de bisturi nº 24	Caixa com 100 unidades	Caixa	30

LOTE 68 - LANCETA AUTOMÁTICA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Lanceta automática para punção Digital	28g/1,5 mm penetração calibre 0,36mm sistema de ativação por botão e de segurança retrátil atendendo a NR 32 caixa com 100 unidades	Caixa	2000
02	Lanceta para Lancetadores	caixa c/ 100 unidades	Caixa	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 69 - LARINGOSCÓPIO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Kit Laringoscópio completo com 5 lâminas curvas de 1 a 5	Laringoscópio marca MD modelo macintosh sololite; Lâminas Laringoscópio marca MD modelo macintosh sololite; Curvas; Tamanhos de 1 até 5; As arestas arredondadas; Esterilizável e autoclavável; Acompanha lâmpada. Cabo para Laringoscópio marca MD modelo macintosh sololite; Registro na ANVISA.	Kit	02
02	Lâmina para laringoscópio Reta n1 infantil	Lâmina para laringoscópio marca MD modelo macintosh sololite RETA - arestas arredondadas; Esterilizável e autoclavável; Acompanha lâmpada. n1 Infantil;	Unidade	01
03	Lâmina para laringoscópio Reta n2 criança	Lâmina para laringoscópio marca MD modelo macintosh sololite RETA - arestas arredondadas; Esterilizável e autoclavável; Acompanha lâmpada. n2 Criança;	Unidade	01
04	Lâmina para laringoscópio Reta n3 criança	Lâmina para laringoscópio MD modelo macintosh sololite RETA - arestas arredondadas; Esterilizável e autoclavável; Acompanha lâmpada. n3 Adulto Médio;	Unidade	01
05	Lâmina para laringoscópio Curva n1 infantil	Lâmina para laringoscópio marca MD modelo macintosh sololite CURVA - arestas arredondadas; Esterilizável e autoclavável; Acompanha lâmpada - Lâmina Curva n1 Infantil;	Unidade	01
06	Lâmina para laringoscópio Curva n2 criança	Lâmina para laringoscópio marca MD modelo macintosh sololite CURVA - arestas arredondadas; Esterilizável e autoclavável; Acompanha lâmpada - Lâmina Curva n2 Criança;	Unidade	01
07	Lâmina para laringoscópio Curva n3 Adulto Médio	Lâmina para laringoscópio marca MD modelo macintosh sololite CURVA - arestas arredondadas; Esterilizável e autoclavável; Acompanha lâmpada - Lâmina Curva n3 Adulto Médio;	Unidade	01
08	Lâmina para laringoscópio Curva n4 Adulto grande	Lâmina para laringoscópio marca MD modelo macintosh sololite CURVA - arestas arredondadas; Esterilizável e autoclavável; Acompanha lâmpada - Lâmina Curva n4 Adulto Grande;	Unidade	01
09	Lâmina para laringoscópio Curva n5 Adulto Grande	Lâmina para laringoscópio marca MD modelo macintosh sololite CURVA - arestas arredondadas; Esterilizável e autoclavável; Acompanha lâmpada - Lâmina Curva n5 Adulto Grande.	Unidade	01
10	Lâmina para laringoscópio Curva n5 Adulto Grande (compatível com modelo Xenon)	Lâmina para laringoscópio marca MD modelo XENON CURVA - arestas arredondadas; Esterilizável e autoclavável; Acompanha lâmpada - Lâmina Curva n5 Adulto Grande.	Unidade	01

LOTE 70 - LENÇÓIS DESCARTÁVEIS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Lençol descartável em rolo	Rolo 70cmX50cm 100% celulose	Rolo	2000
02	Lençol descartável c/ elástico	Tipo TNT para maca de ambulância pacote c/ 10 und	Pacote	250

LOTE 71 - LUVA ESTÉRIL				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Luva cirúrgica estéril 6-0	Luva cirúrgica estéril, Látex de borracha natural, c/ textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, nº 6-0	Par	50
02	Luva cirúrgica estéril 6-5	Luva cirúrgica estéril, Látex de borracha natural, c/ textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, nº 6-5	Par	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	Luva cirúrgica estéril 7,0	Luva cirúrgica estéril, Látex de borracha natural, c/ textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, nº 7,0	Par	2.500
04	Luva cirúrgica estéril 7,5	Luva cirúrgica estéril, Látex de borracha natural, c/ textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, nº 7,5	Par	2.500
05	Luva cirúrgica estéril 8,0	Luva cirúrgica estéril, Látex de borracha natural, c/ textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, nº 8,0	Par	800
06	Luva cirúrgica estéril 8,5	Luva cirúrgica estéril, Látex de borracha natural, c/ textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível, nº 8,5	Par	50

LOTE 72 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho PP.	Luva para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, com pó bioabsorvível (talco), confeccionada em látex, não estéril, lisa, ambidestra, descartável produto de uso único. Com Certificado de Aprovação (CA) e com Registro na Anvisa. Tamanho Extra Pequeno - PP.	Caixa	300
02	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho P.	Luva para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, com pó bioabsorvível (talco), confeccionada em látex, não estéril, lisa, ambidestra, descartável produto de uso único. Com Certificado de Aprovação (CA) e com Registro na Anvisa. Tamanho Pequeno - P.	Caixa	4.000
03	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho M.	Luva para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, com pó bioabsorvível (talco), confeccionada em látex, não estéril, lisa, ambidestra, descartável produto de uso único. Com Certificado de Aprovação (CA) e com Registro na Anvisa. Tamanho Médio - M.	Caixa	4.000
04	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho G.	Luva para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, com pó bioabsorvível (talco), confeccionada em látex, não estéril, lisa, ambidestra, descartável produto de uso único. Com Certificado de Aprovação (CA) e com Registro na Anvisa. Tamanho Grande - G.	Caixa	600
05	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho P (Nitrílica sem pó)	Luva (Nitrílica) para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, sem pó, com Registro na Anvisa. Tamanho "P" - Pequena.	Caixa	50
06	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho M (Nitrílica sem pó)	Luva (Nitrílica) para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, sem pó, com Registro na Anvisa. Tamanho "M" Media.	Caixa	50
07	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho G (Nitrílica sem pó)	Luva (Nitrílica) para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, sem pó, com Registro na Anvisa. Tamanho Grande - G.	Caixa	50

LOTE 73 - MALHA TUBULAR				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Malha tubular ortopédica 30cm	Tamanho 30 cm x 25 m	Rolo	02
02	Malha tubular ortopédica 15cm	Tamanho 15 cm x 15 m	Rolo	05
03	Malha tubular ortopédica 10 cm	Tamanho 10 cm x 15 m	Rolo	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 74 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Máscara cirúrgica descartável sanfonada c/clipse nasal tripla	Caixa com 50 unidades. Fabricada em não tecido 100% polipropileno. Com elástico e clipe nasal. Tripla camada com filtro BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) superior a 95%. Hipoalergênica, atóxica, não inflamável, não estéril, isenta de fibras de vidro e livre de látex. Soldada eletronicamente por ultrassom. Registrada na ANVISA/MS.	Caixa	4.500

LOTE 75 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Máscara de Alta Concentração Adulto	Adulto - Não reinalante - Com Reservatório e Tubo Extensor	Unidade	50
02	Máscara de Alta Concentração infantil	Infantil - Não reinalante - Com Reservatório e Tubo Extensor	Unidade	10

LOTE 76 - MÁSCARA VENTURI				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Máscara de venturi com Tubo Corrugado - ADULTO	6 diluidores em polipropileno e um tubo de oxigênio	Unidade	01
02	Máscara de venturi com Tubo Corrugado - INFANTIL	6 diluidores em polipropileno e um tubo de oxigênio	Unidade	01
03	Máscara de Venturi de NÃO reinalação - ADULTO	Com reservatório, com tubo de suprimento de Oxigênio 2,10 m e presilha ajustável no nariz	Unidade	01
04	Máscara de Venturi de NÃO reinalação - INFANTIL	Com reservatório, com tubo de suprimento de Oxigênio 2,10 m e presilha ajustável no nariz	Unidade	01

LOTE 77 - MÁSCARA PFF2 N95				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Máscara de proteção respiratória PFF2(S) N95 Sem válvula.	Classificação PFF-2 S N95 para riscos biológicos. Uso Hospitalar. Sem válvula/filtro. Registrado na ANVISA/MS. Com Certificado de Aprovação (CA). Atóxica e apirogênica. Fabricada em não tecido de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Com clipe nasal.	Unidade	1.200

LOTE 78 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Óculos de Proteção	Óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Proteção lateral. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único apresentar ca - certificado de aprovação/MTE	Unidade	20

LOTE 79 - OFTALMOSCÓPIO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Oftalmoscópio direto	Iluminação branca e de alto brilho; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; Cabo compatível com todas as cabeças.	Unidade	04

LOTE 80 - OTOSCÓPIO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Otoscópio	01 Cabeça do Otoscópio; 01 Estojo; 01 Lâmpada Xenon; 01 Cabo	Unidade	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	com espéculos	metal Recartilhado, tipo C; 05 Espéculos autoclaváveis auriculares (2,5; 3,5; 4,5; 5,5; 9 mm); e estojo		
--	---------------	---	--	--

LOTE 81 - OXÍMETROS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Oxímetro de pulso para dedo	Portátil, com visor digital, faixa de medição: spo2: 70 ~ 99% / pulso: 30 ~ 235 bpm, representação gráfica do pulso no visor, comp. 3,0cm (30mm) / larg. 5,5cm (55mm) / alt. 3,5cm (35mm), capa emborachada, case de proteção, cordão e presilha	Unidade	15
02	Oxímetro de pulso com sistema de sensor externo (cabo)	Oxímetro de pulso com sistema de sensor externo (cabo); Visor colorido de alta resolução com boa visibilidade; Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência; Níveis de alarmes ajustáveis de SpO2 e frequência cardíaca; Alimentação com bateria interna recarregável e também espaço para baterias AA. Com um sensor universal de dedo adulto. SpO2: Intervalo: 0-100%; Precisão: ± 2% em 70-100%; Resolução: 1%; Pulsação: 30-250bpm; Precisão: ± 2bpm; Resolução: 1%. Com capa de proteção. Certificado pelo Inmetro e com registro na Anvisa.	Unidade	02

LOTE 82 - PRESERVATIVOS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Preservativo lubrificado	Composição: Látex de borracha natural. Com registro na ANVISA. Caixa com 144 unidades.	Caixa	20
02	Preservativo não lubrificado	Não lubrificado. Composição: Látex de borracha natural. Com registro na ANVISA. Caixa com 144 unidades.	Caixa	06

LOTE 83 - PROPÉ				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Propé descartável gramatura 30 g	Pacote com 50 pares	Pacote	120

LOTE 84 - RAO X				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Fixador	fixador para raio-x galao de 38l	Galão	8
02	Revelador	revelador para raio-x galão de 38l	Galão	20
03	Filmes para raio-x 18x24 cm	Filme para Raios-X tamanho 18x24cm, embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 100 unidades.	Caixa	15
04	Filmes para raio-x 24x30 cm	Filme para Raios-X tamanho 24x30cm, embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 100 unidades.	Caixa	25
05	Filmes para raio-x 30x40 cm	Filme para Raios-X tamanho 30x40cm, embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de	Caixa	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

		validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 100 unidades.		
06	Filmes para raio-x 35x35 cm	Filme para Raios-X tamanho 35x35cm, embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem com 100 unidades.	Caixa	35
07	Filmes para raio-x 35x43 cm	Filme para Raios-X tamanho 35x43cm, embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 100 unidades.	Caixa	35
08	Filmes para raio-x 13x18 cm	Filme para Raios-X tamanho 13x18cm, embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 100 unidades.	Caixa	08

LOTE 85 - REDE TUBULAR ELÁSTICA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Rede tubular elástica	Bandagem elástica em rede para fixação de curativo. Hipoalergênica. Rolo com 10 metros em descanso. Calibre 21mm (nº 3). Com registro no Ministério da Saúde	Rolo	05
02	Rede tubular elástica	Bandagem elástica em rede para fixação de curativo. Hipoalergênica. Rolo com 10 metros em descanso. Calibre 23mm (nº 4). Com registro no Ministério da Saúde	Rolo	05
03	Rede tubular elástica	Bandagem elástica em rede para fixação de curativo. Hipoalergênica. Rolo com 10 metros em descanso. Calibre 29mm (nº 5). Com registro no Ministério da Saúde	Rolo	05
04	Rede tubular elástica	Bandagem elástica em rede para fixação de curativo. Hipoalergênica. Rolo com 10 metros em descanso. Calibre 33mm (nº 5,5). Com registro no Ministério da Saúde	Rolo	05

LOTE 86 - REPELENTE

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Repelente para insetos 200 ml spray	Proteção por no mínimo 8 horas. Testado dermatologicamente, hipoalergênico. Repele o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya	Frasco	200

LOTE 87 - SAMU COLAR CERVICAL

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Colar Cervical de Resgate	PP	Unidade	05
02	Colar Cervical de Resgate	P	Unidade	10
03	Colar Cervical de Resgate	M	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

04	Colar Cervical de Resgate	G	Unidade	10
05	Colar cervical Rígido	de 4 apoios tipo MIAMI J - colar INFANTIL	Unidade	05

LOTE 88 - SAMU ELETRODO PARA DESFIBRILADOR

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Eletrodo para Desfibrilador	DEA PAS ZOLL AED+PLUS	Unidade	02

LOTE 89 - SAMU IMOBILIZADOR DE CABEÇA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Imobilizador de Cabeça	HEAD BLOCK Adulto completo impermeável	Unidade	05

LOTE 90 - SAMU KIT PARTO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Kit Parto de Emergência com Estojo	Saco p/descarte 15 L; Luva de Procedimento M (par); Álcool swab sachê individual 2 unid; Luva Cirurgica n. 8,00 Estéril (par); Avental Descartável TNT manga longa (pç); Lençol Desc. TNT s/ elástico 2,00 x 0,90 m; Bisturi Descartável Estéril n 20 Aço Carbono; Bracete de Identificação Mãe e filho; Absorvente Hospitalar (pç); Clamps Umbilical; Compressa de algodão 45 x 50 cm; Compressa Gaze Estéril 7,5cm X 7,5cm 13 fios (pacote c/ 5 unid.); Estojo interno para Reanimador c/visor de cristal	Unidade	05

LOTE 91 - MANTA TÉRMICA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Manta térmica	Aluminizada 2,10 x 1,40 m	Unidade	130

LOTE 92 - SAMU - MÁSCARA LARÍNGEA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Máscara Laríngea n° 2,5	Máscara Laríngea para uso supraglótico para acesso de vias aéreas, para procedimentos de rotina e emergências anestésicas, sem necessidade do uso de laringoscópio. Deve permitir ventilação mecânica sem vazamentos. Totalmente em PVC atóxico, descartável, com cuff de vedação reforçado e com formatação anatômica, que se adapte fechando o esôfago e liberando a passagem de ar para a traquéia. Deve ter válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, deve dispor de conector de 15 mm padrão. Estéril. n° 2,5 (crianças de 20 a 30 kg)	Unidade	05
02	Máscara Laríngea n° 3,0	Máscara Laríngea para uso supraglótico para acesso de vias aéreas, para procedimentos de rotina e emergências anestésicas, sem necessidade do uso de laringoscópio. Deve permitir ventilação mecânica sem vazamentos. Totalmente em PVC atóxico, descartável, com cuff de vedação reforçado e com formatação anatômica, que se adapte fechando o esôfago e liberando a passagem de ar para a traquéia. Deve ter válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, deve dispor de conector de 15 mm padrão. Estéril. n° 3,0 (crianças/adolescentes de 30 a 50 kg)	Unidade	05
03	Máscara Laríngea n° 4,0	Máscara Laríngea para uso supraglótico para acesso de vias aéreas, para procedimentos de rotina e emergências anestésicas, sem necessidade do uso de laringoscópio. Deve permitir ventilação mecânica sem vazamentos. Totalmente em PVC atóxico, descartável, com cuff de vedação reforçado e com formatação anatômica, que se adapte fechando o esôfago e liberando a passagem de ar p/ a traquéia. Deve ter válvula de verificação de insuflação de cuff, c/ engate rápido p/ seringa, deve dispor de conector de 15mm padrão. Estéril. n° 4,0 (adulto de 50 a 70kg)	Unidade	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

04	Máscara Laríngea n° 5,0	Máscara Laríngea para uso supraglótico para acesso de vias aéreas, para procedimentos de rotina e emergências anestésicas, sem necessidade do uso de laringoscópio. Deve permitir ventilação mecânica sem vazamentos. Totalmente em PVC atóxico, descartável, com cuff de vedação reforçado e com formatação anatômica, que se adapte fechando o esôfago e liberando a passagem de ar para a traquéia. Deve ter válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, deve dispor de conector de 15 mm padrão. Estéril. n° 5,0 (adulto de 70 a 100 kg)	Unidade	05
----	-------------------------	--	---------	----

LOTE 93 - SAMU MOCHILA TÉRMICA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Mochila Térmica para Kit Medicamento	Com manta térmica e com divisória para armazenar os medicamentos. Tamanho: H 0,45 x C 0,30 x L 0,20 cm. Material: Nylon 70/forrada com manta térmica. Com divisórias internas e elásticos para fixação de materiais diversos. Bolso interno e compartimento fixo.	Unidade	01

LOTE 94 - SAMU - TALA DE TRAÇÃO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Tala de tração de fêmur do tipo portátil tamanho adulto	Tala de tração de fêmur do tipo portátil tamanho adulto. Equipamento destinado à imobilização provisória de ossos longos das extremidades inferiores. Constituída de uma tala de alumínio tubular com 16 mm de diâmetro e 02 sistema de trava com superfície recartilhada, que possibilita a regulação do comprimento. Possui apoio metálico escamoteável de 6, 35 mm de diâmetro, catraca em alumínio fundido com pintura em epoxi, onde está fixada uma fita de nylon preta com 50 mm de largura por 435 mm de comprimento, com ilhós na extremidade e gancho para tracionamento do membro fraturado através de tornozela de nylon acolchoada, possuindo ainda trava e roldana com superfície recartilhada para ajuste do processo de tração provida de quatro cintas elásticas de apoio e fixação medindo 100 mm de largura na cor preta com finalidade de dar sustentação ao membro dentro da estrutura da tala, e costurado no elástico com velcro preto da mesma medida para fixação do membro. Dimensões: fechada 900 mm de comprimento, aberta 1.350 mm de comprimento e 200 mm de largura. Acondicionada em sacola de nylon para facilitar o transporte e conservação. Com registro na ANVISA	Unidade	02

LOTE 95 - SAMU TALA MOLDÁVEL

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Tala Moldável Aramada de Resgate	AMARELA GG	Unidade	05
02	Tala Moldável Aramada de Resgate	VERDE G	Unidade	05
03	Tala Moldável Aramada de Resgate	AZUL P	Unidade	03
04	Tala Moldável Aramada de Resgate	LARANJA M	Unidade	05
05	Tala Moldável Aramada de Resgate	LILÁS PP	Unidade	05

LOTE 96 - SAMU - TOURNIQUETE MILITAR

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Torniquete Militar	Torniquete militar para estancamento de hemorragias severas nos membros inferiores e superiores; fita 67% polipropileno e 33% poliéster; alavanca em alumínio com pintura a pó; fivela em ferro.	Unidade	02

LOTE 97 - SERINGAS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
------	---------	---------------	------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	Seringa descartável	1ml - com agulha 13x0,45 acoplada	unidade	20000
02	Seringa descartável	3 ml sem agulha	unidade	20000
03	Seringa descartável	5 ml sem agulha (bico de encaixe)	unidade	40000
04	Seringa descartável	10ml sem agulha	unidade	20000
05	Seringa descartável	20 ml sem agulha	unidade	6000
06	Seringa descartável	60ml com bico cateter sem agulha	unidade	100

LOTE 98 - SONDA ENDOTRAQUEAL				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sonda endotraqueal n° 3,0	Com cuff	Unidade	10
02	Sonda endotraqueal n° 3,5	Com cuff	Unidade	10
03	Sonda endotraqueal n° 4,0	Com cuff	Unidade	10
04	Sonda endotraqueal n° 4,5	Com cuff	Unidade	10
05	Sonda endotraqueal n° 5,0	Com cuff	Unidade	10
06	Sonda endotraqueal n° 5,5	Com cuff	Unidade	10
07	Sonda endotraqueal n° 6,0	Com cuff	Unidade	10
08	Sonda endotraqueal n° 6,5	Com cuff	Unidade	10
09	Sonda endotraqueal n° 7,0	Com cuff	Unidade	10
10	Sonda endotraqueal n° 7,5	Com cuff	Unidade	10
11	Sonda endotraqueal n° 8,0	Com cuff	Unidade	10
12	Sonda endotraqueal n° 8,5	Com cuff	Unidade	10
13	Sonda endotraqueal n° 08 Sistema fechado	n° 08 com sistema fechado	Unidade	10
14	Sonda endotraqueal n° 10 Sistema fechado	n° 10 com sistema fechado	Unidade	10
15	Sonda endotraqueal n° 12 Sistema fechado	n° 12 com sistema fechado	Unidade	10
16	Sonda endotraqueal n° 14 Sistema fechado	n° 14 com sistema fechado	Unidade	10

LOTE 99 - SONDA GÁSTRICA LEVINE				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sonda gástrica Levine n° 04	nasogástrica longa	Unidade	30
02	Sonda gástrica Levine n° 06	nasogástrica longa	Unidade	30
03	Sonda gástrica Levine n° 08	nasogástrica longa	Unidade	50
04	Sonda gástrica Levine n° 10	nasogástrica longa	Unidade	60
05	Sonda gástrica Levine n° 12	nasogástrica longa	Unidade	60
06	Sonda gástrica Levine n° 14	nasogástrica longa	Unidade	60
07	Sonda gástrica Levine n° 16	nasogástrica longa	Unidade	110
08	Sonda gástrica Levine n° 18	nasogástrica longa	Unidade	110
09	Sonda gástrica Levine n° 20	nasogástrica longa	Unidade	110
10	Sonda gástrica Levine n° 22	nasogástrica longa	unidades	110

LOTE 100 - SONDA NASOENTERAL				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sonda Nasoenteral infantil n° 06	Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, silicone, calibre n°06, comprimento 50 a 91 cm, conector em y c/ tampa, graduada, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, outros componentes c/ fio guia, peso metálico, adicionais radiopaca, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	05
02	Sonda Nasoenteral infantil n° 08	Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, silicone, calibre n°08, comprimento 50 a 91 cm, conector em y c/ tampa, graduada, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, outros componentes c/ fio guia, peso metálico, adicionais radiopaca, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	05
03	Sonda nasoenteral	Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, silicone, calibre n°10, comprimento 91 a 150 cm, conector em y c/ tampa, graduada,	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	adulto n° 10	componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, outros componentes c/ fio guia, peso metálico, adicionais radiopaca, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual		
04	Sonda nasoenteral adulto n° 12	Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, silicone, calibre n°12, comprimento 91 a 150 cm, conector em y c/ tampa, graduada, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, outros componentes c/ fio guia, peso metálico, adicionais radiopaca, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	30
05	Sonda nasoenteral adulto n° 14	Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, silicone, calibre n°14, comprimento 91 a 150 cm, conector em y c/ tampa, graduada, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, outros componentes c/ fio guia, peso metálico, adicionais radiopaca, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	20
06	Sonda nasoenteral adulto n° 16	Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, silicone, calibre n°16, comprimento 91 a 150 cm, conector em y c/ tampa, graduada, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, outros componentes c/ fio guia, peso metálico, adicionais radiopaca, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	20

LOTE 101 - Sonda ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sonda de aspiração endotraqueal sistema fechado	Sistema fechado n° 12 (para tubo 6,0; 6,5; 7,0.)	Unidade	10
02	Sonda de aspiração endotraqueal sistema fechado	Sistema fechado n° 14 (para tubo 7,0; 7,5; 8,0.)	Unidade	10

LOTE 102 - SONDAS FOLEY

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sonda de foley c/bl 5 ml 2 vias	n° 12	Unidade	150
02	Sonda de foley c/bl 5ml 2 vias	n° 14	Unidade	200
03	Sonda de foley c/bl 5ml 2 vias	n° 16	Unidade	350
04	Sonda de foley c/bl 5ml 2 vias	n° 18	Unidade	380
05	Sonda de foley c/bl 5ml 2 vias	n° 20	Unidade	350
06	Sonda de foley c/bl 5ml 2 vias	n° 22	Unidade	150
07	Sonda de foley c/bl 5ml 2 vias	n° 24	Unidade	50
08	Sonda de foley c/bl 5ml 3 vias	n° 16	Unidade	50
09	Sonda de foley c/bl 5ml 3 vias	n° 18	Unidade	60
10	Sonda de foley c/bl 5ml 3 vias	n° 20	Unidade	80
11	Sonda de foley c/bl 5ml 3 vias	n° 22	Unidade	90
12	Sonda de foley c/bl 5ml 3 vias	n° 24	Unidade	80

LOTE 103 - SONDAS RETAIS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sonda retal	n° 4	Unidade	20
02	Sonda retal	n° 6	Unidade	20
03	Sonda retal	n° 8	Unidade	20
04	Sonda retal	n° 10	Unidade	20
05	Sonda retal	n° 12	Unidade	20
06	Sonda retal	n° 14	Unidade	20
07	Sonda retal	n° 16	Unidade	20
08	Sonda retal	n° 18	Unidade	20
09	Sonda retal	n° 20	Unidade	20
10	Sonda retal	n° 22	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 104 - SONDAS URETRAIS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sonda uretral	nº 4	Unidade	50
02	Sonda uretral	nº 6	Unidade	1600
03	Sonda uretral	nº 8	Unidade	1600
04	Sonda uretral	nº 10	Unidade	12000
05	Sonda uretral	nº 12	Unidade	12000
06	Sonda uretral	nº 14	Unidade	50
07	Sonda uretral	nº 16	Unidade	50
08	Sonda uretral	nº 18	Unidade	50
09	Sonda uretral	nº 20	Unidade	50
10	Sonda uretral	nº 22	Unidade	50
11	Sonda uretral	nº 24	Unidade	50

LOTE 105 - TELA DE MARLEX				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Tela de Marlex em polipropileno	Tamanho 15cmX15cm	Unidade	01
02	Tela de Marlex em polipropileno	Tamanho 20cmX20cm	Unidade	01
03	Tela de Marlex em polipropileno	Tamanho 26 cmX 36cm	Unidade	01

LOTE 106 - TERMÔMETROS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Termômetro clínico	Digital	Unidade	200
02	Termômetro Digital para Máxima e Mínima - 10°C a +50°C Interna e -50°C a +70°C Externa	Resoluções $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$, precisão das medidas $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$ na faixa de 0°C a 50°C , $\pm 2,0^{\circ}\text{C}$ fora de faixa de 0°C a 50°C . Alimentação 1 pilha de 1,5V/AAA, comprimento do cabo do sensor aproximadamente 2 m	Unidade	120
03	Termômetro Infravermelho para Corpo Humano.	Termômetro Infravermelho para Corpo Humano sem contato. Para uso clínico que mede temperaturas corporais sem contato físico. Aparelho com emissividade específica de calor humano. Display LCD com iluminação. Mira laser. Desligamento automático. Tempo de medição não maior que 1 segundo. Certificado pelo Inmetro. Com manual de instruções. Acompanhar bolsa de acondicionamento e transporte. Com precisão de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$.	Unidade	05
04	Termômetro Pirômetro Infravermelho - 60°C + 500°C (- 76°F + 932°F) Multi-Temperatura Portátil	Termômetro Pirômetro Infravermelho - 60°C + 500°C (- 76°F + 932°F) Multi-Temperatura Portátil; Função máxima e mínima; Função scan; Resolução: $0,1^{\circ}\text{C}$; Precisão: $\pm 2^{\circ}\text{C}$; Distância focal: 12:1; Sensor: Infravermelho com mira laser; Bateria: 2 pilhas 1,5V tipo AAA; Desligamento automático; Visualização de carga baixa; Material: plástico ABS;	Unidade	02

LOTE 107 - TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Teste Rápido para gravidez	Deteção em urina caixa com 50 unidades - Tira de teste B HCG	Caixa	50

LOTE 108 - TOUCA				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Touca desc.sanfonada c/elástico gramatura 30g	Pacote com 100 unidades. Touca descartável sanfonada c/elástico gramatura 30 g. Fabricada em 100% polipropileno. Não estéril. Com elástico revestido. Tamanho único. Cor branca. Com registro na Anvisa.	Pacote	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 109 - TUBO EXTENSOR PARA O2				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Tubo extensor de Oxigênio em PVC (cloreto de polivinila) verde	Flexível, atóxico, anelado, sem emendas e compatível com os umidificadores nacionais comprimento 2 m	Unidade	100

LOTE 110 - UMIDIFICADOR				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Umidificador 250ml	para oxigenoterapia	Unidade	05

LOTE 111 - VÁLVULAS REGULADORAS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Válvula reguladora para cilindro de ar comprimido	Válvula reguladora com manômetro e fluxômetro para ar comprimido para CILINDRO	Unidade	02
02	Fluxômetro p/ ar (amarelo)	1ª qualidade	Unidade	07
03	Válvula reguladora para rede de ar comprimido	Válvula reguladora com manômetro e botão de regulagem para REDE canalizada de ar comprimido	Unidade	07
04	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio	Válvula reguladora com manômetro e fluxômetro para oxigênio para CILINDRO	Unidade	20
05	Fluxômetro p/ oxigênio (verde)	1ª qualidade	Unidade	05
06	Válvula reguladora para rede de oxigênio	Válvula reguladora com manômetro e botão de regulagem para REDE canalizada de oxigênio	Unidade	05

LOTE 112 - SONDAS GASTROSTOMIA SILICONE				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sonda para gastrostomia 12	Sonda de silicone para gastrostomia com balão - 12Fr	Unidade	10
02	Sonda para gastrostomia 14	Sonda de silicone para gastrostomia com balão - 14Fr	Unidade	10
03	Sonda para gastrostomia 16	Sonda de silicone para gastrostomia com balão - 16Fr	Unidade	10
04	Sonda para gastrostomia 18	Sonda de silicone para gastrostomia com balão - 18Fr	Unidade	10
05	Sonda para gastrostomia 20	Sonda de silicone para gastrostomia com balão - 20Fr	Unidade	15
06	Sonda para gastrostomia 22	Sonda de silicone para gastrostomia com balão - 22Fr	Unidade	20
07	Sonda para gastrostomia 24	Sonda de silicone para gastrostomia com balão - 24Fr	Unidade	20

LOTE 113 - COLCHÃO ORTOPÉDICO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Colchão caixa de ovo	colchão caixa de ovo - espuma 1,90x0,88	Unidade	20
02	Colchão pneumático	com alívio de pressão	Unidade	02

LOTE 114 - ESPAÇADOR				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Espaçador para medicamento aerosol	Espaçador com encaixe universal para bombinhas spray. Atóxico.	Unidade	10

LOTE 115 - APARELHO TENS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Aparelho Tens, Fes e Russa	Aparelho de Tens, Fes e Russa. 4 canais.	Unidade	02

LOTE 116 - INSTRUMENTAIS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Pinça pean 14cm	14cm aço inoxidável	Unidade	85
02	Pinça Dente de Rato 14cm	14cm aço inoxidável	Unidade	85
03	Pinça anatômica 14cm	14cm aço inoxidável	Unidade	85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

04	Tesoura Reta 14cm	14cm aço inoxidável	Unidade	55
05	Estojo inox 14x8x2cm	14x8x2cm aço inoxidável	Unidade	02
06	Pinça Dente de Rato 12cm	12cm aço inoxidável	Unidade	02
07	Pinça anatômica 12cm	12cm aço inoxidável	Unidade	02
08	Pinça Mosquito Curva 12cm	12cm aço inoxidável	Unidade	02
09	Porta agulha Mayo 12cm	12cm aço inoxidável	unidade	02
10	Tesoura reta Ponta Fina 11cm	11cm aço inoxidável	unidade	02

LOTE 117 - BOTA PARA LIMPEZA HOSPITALAR				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
01	Bota tamanho 38	Bota de PVC, branca, cano longo, para limpeza hospitalar. Tamanho 38.	Par	15
02	Bota tamanho 39	Bota de PVC, branca, cano longo, para limpeza hospitalar. Tamanho 39.	Par	15
03	Bota tamanho 40	Bota de PVC, branca, cano longo, para limpeza hospitalar. Tamanho 40.	Par	15
04	Bota tamanho 41	Bota de PVC, branca, cano longo, para limpeza hospitalar. Tamanho 41.	Par	15
05	Bota tamanho 42	Bota de PVC, branca, cano longo, para limpeza hospitalar. Tamanho 42.	Par	15
06	Bota tamanho 43	Bota de PVC, branca, cano longo, para limpeza hospitalar. Tamanho 43.	Par	15
07	Bota tamanho 44	Bota de PVC, branca, cano longo, para limpeza hospitalar. Tamanho 44.	Par	15

Não serão aceitas variações nas medidas, pesos e qualidades dos produtos, assim como das marcas registradas nas propostas.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação.

Os produtos indicados como marcas são para a reposição e uso em equipamentos já existentes na administração, de forma que há a necessidade da especificidade por questão de compatibilidade.

Deverá o licitante pormenorizar todas as especificações técnicas dos produtos na proposta, bem como apresenta, quando solicitado, informações técnicas dos produtos e manuais, os quais, necessariamente deverão acompanhar os produtos quando da entrega.

Todos os materiais hospitalares, equipamentos e instrumentos supra citados devem possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde impesso nas embalagens dos produtos.

Justifica-se a obrigatoriedade do fornecimento da marca descrita no lote 59, devido ao fato de que as tiras de glicemia só funcionam em aparelhos de mesma marca. E a marca que município já possui e quea SESAB envia são, respectivamente, On Call Plus e Match II.

Ainda, justitifica-se a obrigatoriedade do fornecimento da marca descrita no lote 69 devido ao fato de que se tem em estoque no UPA da Jaguaquara, os cabos dos laringoscópios da marca “macintosh” modelo sololite e devido as lâminas só encaixarem nos cabos de mesma marca.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto da contratação será executado após a ordem de fornecimento, conforme as necessidades da administração municipal, sendo a entrega deverá ocorrer no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

Local da entrega: Avenida Frei Mariano de Inhambupe, nº 513, Muritiba, Jaguaquara, Bahia, de segunda a quinta-feira, das 8h às 12 horas e de 13h:30 às 16h:30, na sexta-feira das 8h às 12 horas.

Compete ao detentor do contrato todas as despesas com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

Itens que necessite de instalação, a empresa vencedora do lote que deverá instalar.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a detentora da ata/contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.

Os bens entregues, quando for o caso, não poderão ter prazo de validade, na data da entrega, inferior à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

metade do prazo recomendado pelo fabricante.

Os itens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega.

Os itens que não corresponderem às exigências qualitativas do termo de referência ou as qualificações da proposta, inclusive marca, poderão ser rejeitadas pela administração, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

IX – DAS AMOSTRAS

Tratando-se de produtos que possuem descrição técnica e controle de qualidade por órgãos técnicos, em um primeiro momento, não há a necessidade de exigência prévia de apresentação de amostras.

Contudo, dentro do poder de cautela administrativa, a administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados para fins de avaliação específica.

Ainda, a não exigência de amostras durante a fase de contratação não impede que seja feito controle de qualidades durante a execução contratual, inclusive quando produtos se mostrarem inadequados quando de sua utilização específica.

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

XI – PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

Os materiais que se busca o registro de preços são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequa-se ao conceito de **fornecimento contínuo**.

Assim, tendo em vista o regime jurídico próprio dos contratos administrativos e a natureza de fornecimento contínuo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade de inicial de 12 meses, garantindo a administração de uma avaliação da efetiva vantajosidade em uma renovação contratual, de forma que o prazo inicial será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 05 anos.

Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

XII - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de bens e materiais.

XIV - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

➤ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

➤ deixar de apresentar amostra, quando exigida;

➤ apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

➤ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

➤ fraudar ou tentar fraudar a licitação;

➤ agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

➤ induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Efetuar a entrega dos produtos solicitados, nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência.
- c) Substituir, no prazo de máximo de 24 horas, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- f) Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- g) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

n) Agir com responsabilidade social e ambiental.

o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

p) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde
Hemerson Oliveira Di Labio
Decreto nº 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a aquisição de material hospitalar, pensos e insumos hospitalares, equipamentos e instrumentos para a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
 - c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) dar causa à inexecução total do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 7.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 7.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 7.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, nos termos e limites legais.

10.3. É participante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ***/2024 - CADASTRO RESERVA

Ficam incluídos no **CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ****/2024, do Município de Jaguaquara, Bahia, **aceitando cotar os preços dos itens/lotes** do adjudicatário os fornecedores abaixo nominados, inclusive no que se refere a quantitativos, marcas, características e especificações dos produtos, na seguinte ordem de classificação.

LOTE ***

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP.

ANEXO IV

Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sr....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de *******, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº *****/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material hospitalar, pensos e insumos hospitalares, equipamentos e instrumentos para a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara/BA, Bahia, conforme ata de registro de preços nº/2024 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

INCLUIR PLANILHA VENCEDORA

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O serviço objeto do contrato é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos e administrativos e decorre de necessidades permanentes e prolongadas da administração municipal.

2.2. O prazo de vigência será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 anos, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.3. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5. A extinção referida acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os bens serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº .../2024/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos bens, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos solicitados, nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

8.1.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.7. Substituir, no prazo máximo 24 horas, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.8. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2024 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP.

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2024 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/SRP.

ANEXO VII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS [para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2024.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a

VALOR POR EXENSO

execução do contrato.